



22-03-2020

Carta ao Pais N.º 3

Nova Regulação relativa à guarda de crianças de pessoas, que se encontram ativas em infraestrutura crítica (pessoas chave)

**APELO IMPORTANTE
a todos os Pais,
que devido à nova Regulação
têm um direito à guarda dos seus filhos**

Para assegurar para a comunidade o funcionamento da infraestrutura crítica, o Governo Estadual decidiu, que cada pessoa ativa em infraestrutura crítica e capaz de apresentar um certificado do empregador de que é imprescindível, tem, independentemente da situação familiar um direito individual à guarda dos seus filhos em ofertas de guarda diurna de crianças, se a guarda não puder ser organizada de outro modo com responsabilidade - de acordo com as recomendações do RKI (Robert-Koch-Institut).

Esta Nova Regulação é válida a partir de 23.03.2020 e diz respeito tanto à guarda em instituições de guarda diurna de crianças como em instituições de cuidados diurnos com crianças.

Apelamos de igual modo a todos os pais:

Devido a razões inerentes à proteção contra infeções **a reivindicação desta Nova Regulação deverá limitar-se à medida absolutamente necessária.** Por favor só traga as suas crianças para a instituição de guarda diurna de crianças, se não puder

de facto assumir você mesmo a guarda ou organizá-la de outro modo responsabilmente - segundo as recomendações do RKI (Robert-Koch-Institut).

Contribua para a desaceleração da disseminação do Corona-Vírus, não tornando o número de crianças em grupos de guarda e cuidados maior do que absolutamente necessário. Observe também, que com o contacto adicional fora da família **o risco de infecção sobe** para a sua criança e a família.

Por favor pense na saúde e no bem-estar das educadoras e educadores infantis nas instituições de guarda diurnas de crianças e nos cuidados diurnos com as mesmas.

A totalidade da população é convidada a restringir os contactos sociais tanto quanto possível. **Por favor aja aqui connosco.**

Ministério para Crianças, Família, Refugiados e Integração do Estado Nordrhein-Westfalen.